

Termo de Referência 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	980681-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	02/04/2025 13:56 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		0001103.22.05-2025

1. Definição do objeto

1.1.O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo selecionar uma empresa especializada para a aquisição de medicamentos e insumos, Essa iniciativa visa atender às demanda solicitada em memorando 102/SEMUSA/2025 e suas alteração contida no memorando 206/SEMUSA/2025 , com quantitativo e período estimado pelo centro de abastecimento farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade do serviço prestado a população e condições de trabalho as equipes, por um período de **3 (três) meses**.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

1.2.1. Aquisições de Medicamento e penso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	brometo de ipratrópio 25mg	frasco	50	2,92	R\$ 146,00
2	Midazolan 5mg	AMPOLA	100	5,19	R\$ 519,00
3	Ácido ascórbico, 100 m g/ml, Sol. Injetável	AMPOLA	100	1,58	R\$ 158,00
4	Ácido tranexâmico 50mg/ml	AMPOLA	100	4,41	R\$ 441,00
5	Adenosina 3 m g/m l am p 2 m l	AMPOLA	80	10,76	R\$ 860,80
6	Cloridrato de ondansetrona 2 m g/m l – 4 m l	AMPOLA	80	4,91	R\$ 392,80
7	Amiodarona 50 m g/m l	AMPOLA	100	7,2	R\$ 720,00
8	Bultibrometo de escopolamina 20 mg/ml	AMPOLA	200	2,47	R\$ 494,00
9	Vitamina C	ampolas	100	3,25	R\$ 325,00
10	Nitroglicerina 5 m g/ml – amp 10 m l	AMPOLA	30	63,66	R\$ 1.909,80
11	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui	AMPOLA	100	22,75	R\$ 2.275,00
12	Betametasona, Acetato 3 m g + betam etazona, fosfato dissódico de 3 m g /m l Am p. 1 m l	AMPOLA	80	15	R\$ 1.200,00
13	Bicarbonato de sódio, 8 ,4 % (1 m eq/m l), in j, am p, 10 m l	AMPOLA	80	1,84	R\$ 147,20
14	Cloreto de potássio 19,1 % in j, am p, 10 m l,	AMPOLA	80	2,21	R\$ 176,80
15	Cloreto de sódio, 20 % (3 ,4 m eq/m l), in j, am p, 10 m l,	AMPOLA	80	0,86	R\$ 68,80
16	Diclofenaco póttassico 75 m g/ m l.	AMPOLA	600	2,57	R\$ 1.542,00



17	Diazepam 5 mg/ml	AMPOLA	200	3,5	R\$ 700,00
18	Epinefrina 1 m g/ml ampola	AMPOLA	300	2,55	R\$ 765,00
19	Norepinefrina, hemitartrato de, 2 mg/ml, amp, 4 ml	AMPOLA	80	8,96	R\$ 716,80
20	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml, inj, amp, 2 ml	AMPOLA	150	9,76	R\$ 1.464,00
21	Solução glicosada 25% 10ML	AMPOLA	200	1,83	R\$ 366,00
22	Sulfato de magnésio, 10 % (0 ,81 m eq/mlmg2 +), inj, Amp, 10 ml	AMPOLA	100	1,49	R\$ 149,00
23	Cetamina, cloridrato 50mg/mL2	AMPOLA	60	73,68	R\$ 4.420,80
24	Succinilcolina 100MG/ML	AMPOLA	60	24,44	R\$ 1.466,40
25	Ceftraxona 1 g	AMPOLA	200	13,61	R\$ 2.722,00
26	Sulfato de atropina 1 ml	AMPOLA	100	1,94	R\$ 194,00
27	Haloperidol 5/ml	AMPOLA	100	4,54	R\$ 454,00
28	Solução de ringer + lactato, 500 ml	BOLSA	60	16,59	R\$ 995,40
29	Soro fisiológico de 100 ml	BOLSA	200	13,45	R\$ 2.690,00
30	Ácido acetilsalicílico 100 mg.	comp	200	1,02	R\$ 204,00
31	Isossorbida, 5 mg sublingual	COMP	60	0,98	R\$ 58,80
32	Fenitoína sódica, 50 m g/m l.	INJETAVÉL	200	4,06	R\$ 812,00
33	Carvão vegetal ativado pó para suspensão oral	Pote	10	15,7	R\$ 157,00
34	Enoxaparina 20 m g	SERINGA	10	15,64	R\$ 156,40
35	sulfato de salbutamol 100mcg	spray	30	20,55	R\$ 616,50
36	Sulfadiazina de prata topico	pote	10	21,84	R\$ 218,40
37	Ocitocina injetavel	frasco	10	6,4	R\$ 64,00
38	Citrato de fentanila 50mcg/ml	Ampola	50	7,12	356
39	Lidocaína, cloridrato de 2 % , gel, bg, 30 g,	TUBO	20	13,5	R\$ 270,00
					R\$ 31.392,70
ITEM	LOTE 2- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSOS	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500 UND.	PACOTE	450	8,43	R\$ 3.793,50
2	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	800	1,02	R\$ 816,00
3	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	60	25,13	R\$ 1.507,80
4	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	180	26,27	R\$ 4.728,60
5	LUVA ESTÉRIL 7.5	PACOTE	300	1,83	R\$ 549,00
6	SERINGA 3 ML	UNIDADE	1500	1,26	R\$ 1.890,00
7	SERINGA 5 ML	UNIDADES	1500	1,5	R\$ 2.250,00
8	SERINGA 10 ML	UNIDADES	2000	1,17	R\$ 2.340,00
9	SERINGA 20 ML	UNIDADES	2000	0,7	R\$ 1.400,00
10	SERINGA 60ML	UNIDADE	30	1,89	R\$ 56,70
11	SCALP 23 CX C /100UN	CX	24	23,67	R\$ 568,08
12	ÁLCOOL 70%	FRASCOS	60	9,54	R\$ 572,40
13	MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADES	60	12,65	R\$ 759,00
14	APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADES	3	112,21	R\$ 336,63
15	AGULHA 25X7	CX	60	6,19	R\$ 371,40
16	AGULHA 13X4,5	CX	60	5,51	R\$ 330,60
17	AGULHA 25X8	CX	60	6,15	R\$ 369,00
18	CATETER TIPO OCULOS PEDIATRICO	UNIDADES	20	2,49	R\$ 49,80
19	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADES	50	2,08	R\$ 104,00
					R\$



					TOTAL	22.792,51
--	--	--	--	--	-------	-----------

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.4. As medidas fornecidas são aproximadas e podem apresentar uma pequena variação de acordo com o fabricante, o que será analisado pela equipe técnica.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.7. A aquisição dos materiais será para o período estimado de 3 meses, em sistema de dispensa eletrônica de licitação, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência deste presente contratual.

Garantia da contratação.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. Os itens deverão ser entregues em até 30 (**trinta**) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho em perfeitas condições de uso/armazenamento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento do empenho, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva das situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Local de entrega:

5.2.1. Segunda feira á sexta-feira, das 07h30min às 13h00, situada na Rua Laercio Nobre (Rua Dois), Nº 283 – Bairro Satellite – Candeias do Jamari – Rondônia, CEP: 76.860-000 – CNPJ: 84.744.853/0001-28 E-mail: Semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br no Município de Candeias do Jamari- RO.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, respeitando as especificações a seguir:

5.3.1 Nota Fiscal de venda: Destinatário e valores corretos conforme edital

5.3.2. Especificação do produto: De acordo com Termo de Referência e Edital.

5.3.3. Acondicionamento: De acordo com a especificação informada pelo fabricante.

5.3.4. Prazo de validade do produto mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição ou de acordo com as especificações do item contidas no edital.

5.3.4.1. Serão aceitos materiais com validade inferior a 12 meses, salvo se a empresa formalizar por e-mail um acordo de troca, caso o material não seja utilizado até o seu vencimento.

5.4. O transporte dos itens deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade.

5.4.1. Os custos referentes ao transporte são de responsabilidade da empresa contratada.

5.5. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.5.1. A substituição de materiais incompatíveis e/ou defeituosos, deve ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, sem custo adicional para a Contratante.



5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.6.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos.

6.7.2 Efetuar a entrega de todo o material em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e presentes na Nota de empenho conforme solicitação da CONTRATANTE.



6.7.3 A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquela descrita na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE;

6.7.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.E

6.7.5 Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento.

6.7.6 Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega do objeto contratado solicitado.

6.7.7 Deverá comunicar ao Departamento responsável pela solicitação dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.

6.7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 65 da Lei 14.133/2021.

6.7.9 A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte dos mesmos a que esta é obrigada a cumprir.

6.7.10 Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca dos materiais ofertados, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência dos materiais.

6.7.11 Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da Notificação.

6.7.12 O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com legislação vigente.

6.7.13 Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

6.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.8.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

6.8.2 Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos materiais, devidamente legalizado,



bem como rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa entregar fora das especificações da Minuta de Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

6.8.3 Comunicar imediatamente por escrito para a empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.8.4 Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, período no qual deverá ser verificada a conformidade dos mesmos às especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, casos aplicáveis:

7.2.1.1. Prazo de validade;

7.2.1.2. Data da emissão;



- 7.2.1.3.** Dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.1.4.** Período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.1.5.** Valor a pagar;
- 7.2.1.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.2.4.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.4.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, que ocorre após conferência interna do setor, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 10º, do Decreto Municipal Nº 8.778 de 2023.

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



7.3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da ata de registro de preço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = 6/100/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%7.7.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.4.4. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Das sanções administrativas:

7.5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.5.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



7.5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.5.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.5.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.5.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.23.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

7.23.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato.

7.5.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.5.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5. 13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem.

7.5.14 Deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens.

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem.

7.5.15 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.5.2 e 7.5.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

7.5.16, Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.5.17 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.18. a natureza e a gravidade da infração cometida 7.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.5.19. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.20. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5.21. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.5.23 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5.24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções



7.5.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENÇA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Lei nº 14.133, art. 75 caput, inciso II e decreto nº 12.343, de dezembro de 2024 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021/c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5.3. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



8.6.2. Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/ANVISA, de modo a garantir que o licitante atenda às exigências técnicas necessárias.

8.6.3. Autorização de funcionamento (AF ou AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/ANVISA, de modo a garantir que o licitante atenda às exigências técnicas necessárias, quando aplicável.

8.7. Outras Comprovações:

8.7.1. Com relação às Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.7.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.7.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia

8.7.5. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.7.6. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7.8. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.185,21

O custo estimado da contratação é de **R\$ 54.185,21 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**

Considerando os termos do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, mediante pesquisa em sistema de banco de preço, tabela CMED. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores



obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10. Adequação orçamentária

As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste, ocorrerão á conta dos recursos específicos desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme dotação disponível ID: 1.8 FB.723.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Categoria econômica: 10.3010127

Projeto/Atividades: 2093 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - Semusa/FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Destinação Recurso: 1.500.0015.0000

Ficha: 250

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA

Equipe de apoio

RAFAELA DA SILVA SOARES

Responsável pela contratação direta





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA**,
CPF: 730.09*. **2- *1 em **02/04/2025 14:13:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
14U1.7V13.4369.363X.7176, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS**, CPF:
529.45*. **2- *0 em **02/04/2025 13:06:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1382.5706.225U.K58X.0238, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAELA DA SILVA SOARES**, CPF:
557.11*. **2- *0 em **02/04/2025 13:00:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13R0.5800.844W.723W.7834, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA**,
CPF: 825.52*. **2- *5 em **02/04/2025 12:58:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1282.2U58.2254.253A.5132, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.98D.060** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA**, CPF: 825.52*. **2- *5 , em **02/04/2025 - 12:58:25**

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z6.5258.5254.921H.6103

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

